



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL CÍVEL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 6º andar, Monte Belo, Vitória/ES CEP 29053-245
Correio Eletrônico: 04vfci@jfes.jus.br

**Ata de Encerramento dos Trabalhos da
Inspeção Geral Ordinária realizada na
Secretaria da 4ª Vara Federal Cível da Seção
Judiciária do Espírito Santo, na forma abaixo:**

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze, nesta 4ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Espírito Santo, situada no Edifício da Justiça Federal, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 6º andar, Monte Belo, Vitória/ES, em obediência ao disposto no art. 13, III, da Lei 5.010/66, e processada com observância do Provimento nº. T2-PVC-2011/00011 de 04 de abril de 2011 da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região, bem como a Resolução nº. 496, de 13/02/06, alterada pela Resolução nº.530, de 30/10/2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, onde presente se achavam os Excelentíssimos Senhores Ricarlos Almagro Vitoriano Cunha, MM. Juiz Federal Titular e Francisco de Assis Basilio de Moraes, MM. Juiz Federal Substituto. Iniciados os trabalhos, o MM. Juiz Federal Titular examinou os atos anteriormente expedidos para a formalização da Inspeção, praticados com antecedência legal. Após, verificou que todos os livros/pastas em uso na Secretaria também se achavam regulares. No que concerne aos atos próprios da Secretaria, o MM. Juiz Federal verificou que: I- A Secretaria vem cumprindo as atribuições previstas no art. 41, I a XVII, da Lei nº 5.010/66, e demais atribuições conferidas pela D. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região; II- Os registros de informações estão regulares; III- O patrimônio da Secretaria está devidamente cadastrado e inventariado; IV- O expediente da Seção é remetido à publicação regularmente; V- O horário de expediente é observado; VI- Os autos são regularmente numerados e rubricados e têm seus termos e certidões devidamente subscritos; VII - As cartas precatórias são cumpridas no prazo legal; VIII- Não se constataram erros ou abusos que mereçam punição, sendo, na medida do possível, cumpridos os prazos legais e os feitos processados na forma prescrita na Lei e nos Provimentos do Conselho da Justiça Federal e Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região; IX- Os atos, despachos, ordens e recomendações do Juiz, da Direção do Foro, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região e do Conselho da Justiça Federal são observados e cumpridos; X- As normas de cálculos são observadas; XI- Os processos, de modo geral, têm seus prazos de instrução compatíveis com a quantidade de feitos em tramitação na Vara, não se constatando prejuízos às partes; XII- A remessa dos autos à Superior Instância tem sido feita dentro da normalidade; XIII- São providenciados os atos necessários ao arquivamento dos autos após recolhimento dos débitos, independente de pedido da parte interessada; XIV- O depósito das coisas penhoradas faz-se com a observância da Lei. Durante os trabalhos de Inspeção, foram proferidos pelo Juízo: **272 (duzentos e setenta e dois) despachos, 46 (quarenta e seis) decisões e 87 (doze) sentenças.** Considerando um universo de **1.126 (mil cento e vinte e seis)** processos, sendo **991 (novecentos e noventa e um)** processos conclusos e **56 (cinquenta e seis)** processos não conclusos, incluídos aqueles sem movimentação há mais de 30 dias, as ações civis públicas



Assinado digitalmente por RICARLOS ALMAGRO VITORIANO CUNHA.
Documento Nº: 1249088.11003176-1840 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESOF201401817B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL CÍVEL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 6º andar, Monte Belo, Vitória/ES CEP 29053-245
Correio Eletrônico: 04vfci@jfes.jus.br

(33), as ações ordinárias de improbidade administrativa (04), as ações civis públicas de improbidade administrativa (28), as ações civis públicas de improbidade do Código de Defesa do Consumidor (03), o único mandado de segurança coletivo (1), as ações populares (02), a única carta rogatória e as cartas precatórias (08). Nos processos em andamento e nos livros inspecionados foi aposto o "VISTO EM INSPEÇÃO". Em relação aos feitos que constavam no relatório como "*sem movimentação há mais de 30 dias*", foram localizados **56 (cinquenta e seis)** processos (o que corresponde a 1,80% do acervo ativo desta 4ª VFCL), sendo determinado o seu imediato andamento. Em relação aos autos que se encontravam em carga com prazo vencido, ao final da inspeção todos haviam sido devolvidos em cartório. Não há relação de alvarás inutilizados, tendo em vista que tais expedientes passaram a ser elaborados e assinados na forma eletrônica, nos termos do art. 205 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

No que se refere ao número de processos conclusos, foi detectado o seguinte: para **despacho, há mais de 30 dias, 170 (cento e setenta)** processos, para **decisão, há mais de 60 dias, 175 (cento e setenta e cinco)** processos e para **sentença, há mais de 180 dias, 646 (seiscentos e quarenta e seis)** processos, cujas conclusões mais antigas datam respectivamente de **13/02/2014, 27/06/2011 e 23/08/2010**. Por fim, a respeito da organização geral da Vara, na medida do possível, encontra-se disposta fisicamente a fim de prestar uma jurisdição célere e eficaz. As estantes são posicionadas de forma a permitir uma boa circulação interna dos servidores, o que também facilita o acesso ao balcão de atendimento às partes. Os materiais de expediente são devidamente acondicionados em armários próprios, bem como as pastas obrigatórias e facultativas, o que permite uma boa conservação dos documentos ali contidos. Os procedimentos da secretaria se mostram compatíveis com o número de feitos em tramitação, o que poderia ser ainda mais otimizado não fosse o reduzido número de servidores lotados na Vara, **12 (doze)** servidores, incluindo o Diretor de Secretaria, além de **04 (quatro)** estagiários. Findos os trabalhos da Inspeção às **19h do dia 30 de maio de 2014**, o MM. Juiz Federal Titular, Dr. Ricarlos Almagro Vitoriano Cunha consignou seu agradecimento à contribuição efetiva dos servidores lotados na Vara durante a inspeção, bem como à participação no auxílio dos trabalhos do MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Francisco de Assis Basilio de Moraes. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata em livro próprio, que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente subscrita e assinada, Eu, _____, Gerson Rabello Pereira, Diretor de Secretaria, a digitei e subscrevo.

RICARLOS ALMAGRO VITORIANO CUNHA
Juiz Federal Titular da 4ª Vara Federal Cível
Seção Judiciária do Espírito Santo



Assinado digitalmente por RICARLOS ALMAGRO VITORIANO CUNHA.
Documento Nº: 1249088.11003176-1840 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESOF201401817B